

Edital de Convocação para Candidatura e Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Prodemge – Edital-01/2018

Art. 1º Ficam convocados os empregados da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge, observadas as normas estabelecidas nas Leis Federais 6.404/1976 e 13.303/2016, no Decreto Estadual 47.154/2017, no Estatuto Social da Prodemge e no Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Prodemge, para, no caso de interesse e de preenchimento dos requisitos estabelecidos nas citadas normas e neste edital, candidatarem-se e elegerem, em voto secreto e direto, o representante dos empregados para o Conselho de Administração da Companhia.

Art. 2º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria PD-15/2018, de 14/9/2018 e recomposta pelas Portarias PD-16/2018 de 18/9/2018 e PD-17/2018 de 21/9/2018.

Art. 3º O Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Prodemge, este Edital e seus anexos, bem como atos e comunicados da Comissão Eleitoral que se fizerem necessários, serão disponibilizados na Intranet e no site da Prodemge (www.prodemge.gov.br).

Art. 4º Integram o presente Edital: Anexo I – Calendário Eleitoral; Anexo II – Formulário para Requerimento de Inscrição e Habilitação; Anexo III – Formulário para Recurso de Indeferimento da Habilitação de Candidato; Anexo IV – Formulário para Impugnação à Habilitação de Candidato; Anexo V – Formulário para Defesa à Impugnação de Habilitação de Candidato, Anexo VI – Formulário Espaço do Candidato e Anexo VII – Formulário Dúvidas/Esclarecimentos.

Art. 5º As etapas do processo eleitoral ocorrerão de acordo com o Calendário Eleitoral (Anexo I) deste Edital.

Art. 6º A Comissão Eleitoral deverá divulgar na Intranet e no site da Prodemge (www.prodemge.gov.br) a agenda de atendimento para entrega de documentação com a indicação de horário e local, respeitando as datas definidas no Calendário Eleitoral (Anexo I).

Art. 7º As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas nas datas definidas no Calendário Eleitoral (Anexo I) mediante o preenchimento do “Requerimento de Inscrição e Habilitação” (Anexo II), a ser assinado e protocolizado, juntamente com toda a documentação comprobatória, nos pontos de atendimento da Comissão Eleitoral, conforme agenda de atendimento a ser divulgada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os candidatos receberão numeração sequencial a partir da ordem de recebimento das inscrições.

Art. 8º Eventuais recursos contra indeferimento de inscrição, bem como apresentação por parte dos empregados de impugnação da habilitação provisória dos candidatos e as consequentes contrarrazões por parte dos candidatos deverão ser encaminhadas para a Comissão Eleitoral respeitando as datas definidas no Calendário Eleitoral (Anexo I) e por meio dos formulários correspondentes que integram este Edital.

Art. 9º Os candidatos deverão observar a lisura da campanha eleitoral, podendo a Comissão Eleitoral considerar como falta punível com a perda da candidatura a realização de campanha contrária aos princípios previstos neste Edital de Convocação e no Regulamento.

Art. 10. A votação ocorrerá por meio de sistema eletrônico acessível na Intranet da Prodemge, com início às 7h e término às 19h, na data definida no Calendário Eleitoral (Anexo I).

Art. 11. A apuração dos votos ocorrerá a partir das 10h, conforme data e local definidos no Calendário Eleitoral (Anexo I).

Parágrafo único. A fiscalização dos trabalhos da Comissão Eleitoral, durante o processo de apuração dos votos, deverá ser realizada diretamente pelo candidato, sendo vedada a delegação da atividade.

Art. 12. O candidato eleito para representar os empregados no Conselho de Administração da Prodemge iniciará seu mandato a partir da posse efetuada em Assembleia Geral, nos termos do Estatuto Social da Prodemge.

Parágrafo único. O candidato eleito fará jus a remuneração de Conselheiro conforme Estatuto Social e o valor estabelecido pela Assembleia Geral.

Art. 13. Eventuais omissões e dúvidas neste Edital deverão ser direcionadas a Comissão Eleitoral, por meio do Formulário de Dúvidas (Anexo VII) a ser preenchido e encaminhado para comissaoeleitoral@prodemge.gov.br.

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2018.

Anúbia Marques de Melo Silva
Matrícula – 056085
Coordenadora da Comissão Eleitoral

Alberto Alves Carrilho
Matrícula – 051377
Membro da Comissão Eleitoral

Maria Virgínia Lima
Matrícula - 020064
Membro da Comissão Eleitoral

Moacir Antônio de Araújo Moreira Rezende
Matrícula - 057961
Membro da Comissão Eleitoral

Márcio Torres
Matrícula - 041541
Membro da Comissão Eleitoral

Ricardo Nogueira de Matos
Matrícula - 057910
Membro da Comissão Eleitoral